

PORTARIA Nº 2775/2012

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense no dia 15 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fixado no art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos órgãos de primeira instância;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 458, de 25 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º da citada Resolução nº 458, de 2004, por ocasião dos feriados municipais fixados pelo Município de Belo Horizonte, o Presidente do Tribunal de Justiça deve publicar no Diário do Judiciário, com a devida antecedência, ato normativo contendo as determinações que se fizerem necessárias, relacionadas com a suspensão do expediente forense;

CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto é feriado municipal na cidade de Belo Horizonte,

RESOLVE:

Art. 1º No dia 15 de agosto de 2012 fica suspenso o expediente forense na Comarca de Belo Horizonte.

§1º Nesse dia, será realizado o plantão de que trata o § 1º do art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

§2º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem no dia a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2012.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente